

Lei N.º 229

Eu Alcides da Rocha Mendes,

Prefeito Municipal de Buritama,

Comarca de Monte Apraxivel,

Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Buritama decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial da
importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), destinado
ao pagamento, como gratificação, a um Servidor Municipal, pelos
serviços que vier a prestar, à Câmara Municipal, inerentes à função
de contínuo.

Artigo 2.º - Para cobertura do presente
crédito, no corrente exercício, fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a efetuar todas as operações de crédito que se fizerem
necessárias, bem como utilizar-se do exco de arrecadação previsto.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama
aos 24 dias do mês de Abril de 1.964.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes